



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493

Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992



Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

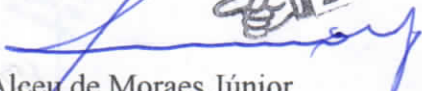
D.O. União, de 28/03/2002





Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, no salão da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, inscrita no Cnpj/MF sob nº 54.010.624/0001-19, situada a Rua Diogo de Faria, nº 420 (quatrocentos e vinte), bairro Cordenonsi, Americana, Estado de São Paulo, foi realizada Reunião com Diretoria Executiva para aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança. A Senhora Presidente **Clementina Conceição de Moraes** levou ao conhecimento de todos a convocação através de aviso fixado no mural da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança. Após discussão entre todos os presentes, foi aprovado o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança e não havendo nada mais a tratar, a presidente Sra. Clementina Conceição de Moraes, encerrou os trabalhos da presente Reunião, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos e devidamente assinada.


Americana(SP), 28 de Novembro de 2018.

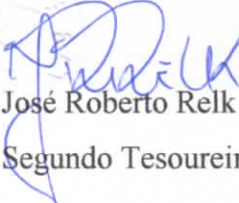


Clementina Conceição de Moraes
Presidente


Alceu de Moraes Júnior
Vice Presidente


Amanda Froner
Primeira Secretária


Cleide Pantaroto Relk
Segunda Secretária


Valdo Puertas Ernandes
Primeiro Tesoureiro


José Roberto Relk
Segundo Tesoureiro





**1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO AMERICANA - SP
CELSO CANDIDO DO CARMO JR
ESCREVENTE**

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO João Batista de Sousa
CEP: 13465-270 - RUA 7 DE SETEMBRO, 374 - CENTRO - PIX/PIX (19) 3475-4338 E-MAIL: primeirotabnotas@terra.com.br TABELÃO

Reconheço por semelhança a firma de: AMANDA FRONER, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Americana, 18 de dezembro de 2018 1154065/97-35
R\$ 6,09 357

CELSO CANDIDO DO CARMO JUNIOR - Escrevente
0025AA0340801 - F15V

"VÁLIDO SOMENTE COM SELDO."



2º SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA - SP
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3475-4338

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CLEMENTINA CONCEICAO DE MORAES, ALCEU DE MORAES JUNIOR, CLEIDE PANTAROTO RELK, VALDO PUERTAS ERNANDES. DOU FÉ.
POR ATO R\$ 6,09 EM TEST DA VERDADE.
LEILA LEITONY GONCALVES VASQUES
17/12/2018 17:05



2º SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA - SP
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3475-4338

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE ROBERTO RELK. DOU FÉ.
POR ATO R\$ 6,09 EM TEST DA VERDADE.
LEILA LEITONY GONCALVES VASQUES
17/12/2018 17:11



Apresentado hoje, para
 AVERBAÇÃO REGISTRO
 RCPJ RTD
 11 JAN 2019
 PRENOTADO SOB Nº 104.217
 (Válido somente com os carimbos e etiquetas do ato praticado)





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva de 28/11/2018

CAPITULO I

OBJETIVO

A Associação Espírita LAR DA MÃE ESPERANÇA, nos termos do seu Estatuto Social, doravante tratada apenas por LAR MAE ESPERANÇA e/ou ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, através de sua DIRETORIA EXECUTIVA, no uso de atribuições estatutárias e sendo o responsável por redigir, alterar e fazer cumprir o Regimento Interno disciplina o seu funcionamento nos seguintes termos:

ART.1º: O presente Regimento Interno tem por objetivo definir os critérios de funcionamento operacional do LAR MAE ESPERANÇA e em especial nos aspectos que envolvem as acolhidas, contratação de pessoal, regulamento de compras; regulamento de contratação de prestação de serviços; e regulamentação de parceria para prestação de serviços voluntários, nos termos da legislação vigente normativas do TCE (SDG n.º 16/2018), garantindo a melhor harmonia e o bom funcionamento da Instituição.

Parágrafo único: O presente Regimento não substitui nem concorre com as determinações contidas no Estatuto Social da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, constituindo-se como documento complementar de uso interno e regulatório das atividades associativas.

CAPITULO II

DO INGRESSO E DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

ART.2º: O LAR MAE ESPERANÇA acolhe pessoas do sexo feminino, adultas (acima de 18 anos), quando há vaga disponível, podendo ser gestante ou ate mesmo com filhos pequenos de ambos os sexos, com faixa etária de 0 a 17 anos.

Parágrafo 1º: Dispõe de alojamentos com capacidade para 20 pessoas, entre mulheres e crianças.





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493

Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



ART.3º: A profissional que estiver de plantão, ao receber uma nova acolhida deverá observar o documento de encaminhamento e preencher a ficha de acolhimento padrão.

Parágrafo primeiro: Ao ingressar na Instituição a acolhida receberá por escrito as regras de funcionamento e o comprovante no qual se compromete a ler e a cumprir.

Parágrafo segundo: Ingressar e permanecer na Instituição implica em aceitar e cumprir as regras, e em caso de descumprimento de alguma regra será considerado como conduta disciplinar indesejada com advertências por escrito e no acúmulo de 3 advertências dar-se-á o desacolhimento da envolvida.

Parágrafo terceiro: Dependendo da gravidade do ato o desacolhimento dar-se-á imediatamente, mesmo sem ter recebido qualquer advertência por escrito.

ART.4º: Só serão aceitas na instituição pessoas com encaminhamento feito por Juiz; Promotor de Justiça; Conselho Tutelar e/ou CREAS e desde que residentes no Município de Americana.

Parágrafo único: Não serão aceitos encaminhamentos feitos pela Guarda Municipal ou Polícia Militar, que podem ocorrer a partir das 18:00 horas, em finais de semana e/ou feriados, que nesse caso devem ser orientados a encaminhar para o CREAS em dias úteis.

ART.5º. O tempo de permanência na instituição é de no máximo 2 anos, salvo conduta disciplinar indesejada quando então poderá ser feito o desligamento imediatamente após análise do fato.

ART.6º: A acolhida que desejar deixar voluntariamente a instituição deverá comunicar à equipe técnica, funcionário ou voluntário, caso contrário será considerado abandono.

Parágrafo primeiro: Em caso de acolhida ficar mais de 01 dia fora da Instituição sem ter comunicado, também será considerado abandono.

Parágrafo segundo: No caso de abandono da instituição e caso necessite de reingresso, somente depois de analisado e aprovado pela equipe CREAS, equipe técnica e Diretoria.

ART.7º: Em caso de desacolhimento judicial, o mesmo deverá ser feito na presença da equipe técnica (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA), no horário das 08:00 às 13h30 horas.

ART.8º: Ao sair da Instituição a acolhida deverá levar consigo todos os seus pertences pessoais.





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493

Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 26/10/1992

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



CAPITULO III

DO TRABALHO DAS ACOLHIDAS

ART.9º: Caso a acolhida tenha trabalho profissional externo, não a exime das obrigações internas da Instituição.

Parágrafo primeiro: Em caso de trabalhar externamente, o valor que receber a título de salário pertence integralmente à acolhida.

Parágrafo segundo: Caso queira, a acolhida poderá ter orientação da equipe técnica da Instituição em como abrir uma conta poupança e destinar parte do seu salário para ser usado quando sair da Instituição.

ART.10º: Haverá escala de trabalho para a cozinha da Instituição, para os finais de semana, feriados e período de férias escolares, que deverá ser afixada nos quadros de avisos.

ART.11º: Sem prejuízo de cumprir a escala de trabalho, cada acolhida é responsável pela limpeza e organização do banheiro, de seus pertences e do seu dormitório, bem como de seu(s) filho(s), caso tenha.

ART.12º: Todas as acolhidas são responsáveis pelo zelo, organização e cuidado no uso dos equipamentos coletivos disponíveis na Instituição;

ART.13º: Os cuidados pessoais com as crianças, tais como, alimentação, higiene e cuidados em geral são de responsabilidade exclusiva de suas genitoras.

Parágrafo único: No caso da acolhida sair da Instituição, quer seja para trabalhar ou passear, o cuidado com o filho continua sendo de responsabilidade exclusiva da genitora.

CAPITULO IV

DOS FUNCIONÁRIOS



ART.14º: Todo novo funcionário deve ser orientado e integrado pela equipe técnica da Instituição, inteirar-se sobre as normas e procedimentos da Instituição assim como sobre a legislação pertinente que envolve sua função e o bom funcionamento da Instituição.

ART.15º: Os funcionários devem participar dos programas de formação e capacitação indicados para sua função, assim garantindo um melhor desempenho no seu trabalho.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



ART.16º: Em caso de descumprimento das normas e do Regimento Interno, será emitido uma advertência por escrito e em caso de somar 3 (três) advertências, o funcionário será dispensado de suas funções.

Parágrafo único: Em caso de situação considerada extremamente grave, o funcionário poderá ser dispensado IMEDIATAMENTE independente de ter ou não recebido alguma advertência.

CAPITULO V

DO VOLUNTARIADO

ART. 17º: Todo voluntário que frequenta a Instituição deve ser aprovado pela Diretoria e ter o Termo de Voluntariado preenchido.

ART. 18º: Todo voluntário fica sujeito ao cumprimento do disposto nesse Regimento Interno e no Plano de Trabalho da Instituição, caso contrário, implicará no seu desligamento da Entidade.

CAPITULO VI

REGRAS DE CONVIVÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ART.19º: Fica instituída para as acolhidas as regras de convivência abaixo descritas, que no caso de descumprimento de qualquer uma delas, será feito advertência por escrito, ou ate mesmo o desacolhimento da Instituição.

- 1) Educação e respeito para com a opinião de cada uma;
- 2) Respeito às convicções ideológicas, religiosas e culturais de cada uma;
- 3) Respeito à vida privada e a dignidade de cada uma;
- 4) Todas devem conhecer respeitar e cumprir as regras da entidade, especialmente o REGULAMENTO INTERNO;
- 5) As prioridades são: primeiro a outra depois você.
- 6) Para escolha de programa de TV a democracia prevalecerá, ou seja, o que a maioria optar, a minoria deverá acatar;
- 7) Não é permitido programas de televisão com conteúdo de violência e pornografia;





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493

Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



- 8) Não será aceito a infringência ao Estatuto da Criança e do Adolescente principalmente no que diz respeito aos maus tratos e constrangimento aos seus filhos e/ou outras crianças do Serviço de Acolhimento Institucional;
- 9) Espera-se guardar sigilo sobre assuntos confidenciais da Instituição;
- 10) Usar sempre o bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando aos respectivos responsáveis o ocorrido;
- 11) Uso de equipamentos eletrônicos e celular deve ser moderado, ou seja, primeiro deve cumprir com as suas obrigações.
- 12) O dialogo nas dependências da Instituição deve ser em tom baixo ou moderado e não serão tolerados gritos.
- 13) As vestimentas devem ser discretas, entendendo que é evitar o uso de roupas curtas, transparentes ou que exponham seus corpos.
- 14) Os produtos de higiene e/ou outro necessário, deve ser retirado com a responsável, somente nos horários pré-estabelecidos.

CAPITULO VII

DOS HORARIOS DA INSTITUIÇÃO

ART. 20º: Fica estabelecido os horários abaixo, que devem ser respeitados e cumpridos, sob pena de ser considerado como conduta disciplinar indesejada.

De segunda a sábado:

- Quem está na escala para fazer o café, deve despertar às 06h30, as demais acolhidas podem despertar até as 07h00.
- O café da manhã é servido das 07h30 até 8h30:
- O horário do almoço é das 11:00 ate as 12h30.
- O jantar é servido das 18h00 às 19h00.

Aos domingos e feriados:

- Para quem esta na escala do café, poderá despertar ate as 08h00,
- O café da manhã é servido das 08h00 às 10h00.
- O horário do almoço é das 11:00 ate as 12h30.
- O jantar é servido das 18h00 às 19h00.





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP
CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



Do recolhimento noturno

- Durante a semana é até as 22h00;
- Nos finais de semana será de acordo com o que cada cuidador social e/ ou o voluntário responsável determinar;

Sair e voltar

- Fica garantido o direito de ir e vir e é permitido a saída aos finais de semana, porém, o retorno à Instituição deve ser até as 19h00, com exceção as acolhidas que estejam em seus trabalhos, hospitais ou estudando.

CAPITULO VIII

DAS DOAÇÕES

ART.21º: Toda e qualquer doação feita à instituição deve ser registrada no livro de Doação para ser submetida e conferida posteriormente pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Em caso de doação feita em espécie será emitido um recibo para ser entregue ao doador e caso ele não queira se identificar, no espaço "Nome do Doador" deve ser escrito 'Anônimo'.

CAPITULO IX
REGRAS GERAIS



ART.22º: É terminantemente proibido a qualquer acolhida, funcionário ou voluntário, ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente ilícita nas dependências da Instituição.

ART.23º: No caso de descumprimento de qualquer regra desse Regimento Interno, será emitido uma advertência por escrito, colhendo a assinatura do envolvido e de uma testemunha do fato. Em caso de acumular 3 advertências, o envolvido poderá ser desligado da Instituição.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



ART.24º: A disciplina e tranqüilidade na Instituição devem ser mantidos, e em caso de alguma ocorrência fora do padrão estabelecido, o funcionário e/ou voluntário comunicará à Guarda Municipal (fone 153) para tomada das providências cabíveis;

ART.25º: Qualquer ato de violência, seja física ou verbal, nas dependências da OSC será considerado como ato grave e tendo como consequência o imediato desligamento da OSC.

ART.26º: Em situações que envolvam membros da Diretoria o caso será analisado pelos demais membros que serão responsáveis pelos critérios/decisões a serem adotadas.

ART.27º: Cada pessoa que frequenta a Instituição seja acolhida, funcionário ou voluntário é responsável por comunicar à equipe técnica situações de risco e/ou violência (física ou verbal) que tomem conhecimento.

ART.28º: Deve ser mantida uma copia do presente Regimento Interno em lugar acessível de todos que freqüentam o LAR.

ART.29º: Todas as acolhidas devem ler e assinar o termo que comprova que estão cientes de todas as normas contidas no presente Regimento Interno.

ART.30º: Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Lar Mae Esperança.

ART.31º: Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAPITULO X

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



ART.32º: De acordo com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes *“um processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão nos Serviços de Acolhimento é essencial para a garantia de contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários”* (pág.25).

ART.33º: A contratação será realizada pelas Normas Trabalhista e Civas vigentes, e será realizada uma divulgação ampla em Jornal local, página da OSC nas redes sociais e no



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador contendo os requisitos necessários para o preenchimento da vaga.

ART.34º: As coletas de currículos junto à entidade ocorrerá no prazo de 15 dias, após este período inicia-se a seleção de currículos dos candidatos pretendentes a vaga, com atenção à exigência da formação mínima para cada função e experiência profissional.

ART.35º: Após finalizada, conforme artigo 34, inicia-se a convocação dos candidatos selecionados, que passam por entrevistas individuais com as técnicas da entidade e por último com a Presidente que é a responsável pela finalização e contratação do mesmo, apresentando os seguintes documentos:

Parágrafo único: Serão solicitados os seguintes documentos para o profissional selecionado: CPF, R.G, Comprovante de endereço, Atestado médico; Exame admissional; Certidão de antecedentes criminais, Carteira de vacinação atualizada e em caso de nível superior, certificado de conclusão de curso.



CAPÍTULO XI

REGULAMENTO DE PARCERIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

ART.36º: O processo de seleção de voluntários ocorrerá a partir da indicação da Presidente da entidade, que posteriormente irá direcionar o voluntário para a equipe técnica da OSC que fará as criteriosas avaliações e levantamentos de documentos.

Parágrafo único: Serão solicitados os seguintes documentos para o voluntário selecionado: CPF, R.G, Comprovante de endereço, Certidão de antecedentes criminais, Carteira de vacinação atualizada e assinatura do Termo de Voluntariado.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



CAPÍTULO XII

COMPRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ART.37º: O processo de compras e seleção de prestadores de serviços, ocorrerá através de cotações de orçamentos distintos visando o menor custo benefício para a OSC. As cotações serão realizadas via telefone, e-mail ou através de panfletos promocionais.

Parágrafo único: Fica estabelecido que serão consideradas as cotações que apresente menor valor no total do orçamento.

CAPITULO XIII

DA MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ART. 36º - Deverá ser fixado na secretaria, a data da última e próxima limpeza de caixa d'água.

ART. 37º - Deverá ser fixada na secretaria, a data de vencimento dos extintores de incêndio.

ART. 38º - Deverá ser fixada na secretaria, a data da última e próxima dedetização.

CAPITULO XIV

DAS DOAÇÕES



ART. 39º - Toda e qualquer doação feita à instituição, deverá ser lançada em livro apropriado, para ser submetida posteriormente a Diretoria Executiva.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002




CAPITULO XV


OUTROS ASSUNTOS

ART. 40º - Deverá ser feito um controle de entrada e saída de todos os objetos ou mantimentos do almoxarifado, que deverá ser assinado pelo responsável da saída e por um membro da diretoria.

Q presente Regimento Interno entra em vigor nesta data

Americana, 28 de Novembro de 2018.


Clementina
Clementina Conceição de Moraes
Presidente

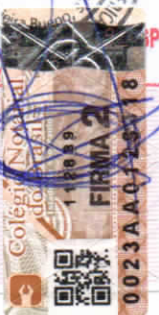

Alceu
Alceu de Moraes Júnior
Vice Presidente

PRENOTADO E MICROFILMADO
Nº 104217
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMERICANA

Amanda
Amanda Froner



2º SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (13) 3461-8493
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CLEMENTINA CONCEIÇÃO DE MORAES, ALCEU DE MORAES JÚNIOR. *
DOU FÉ, POR ATO R\$ 6,00, EM TEST DA VERDADE.
LEILA LEIONY GONÇALVES VASQUES
17/12/2018 17:04



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA - SP
CELSO CANDIDO DO CARMO JR
ESCREVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13465-820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 973 - CENTRO - PARVATAX (19) 3408-8790 - E-MAIL: primeirotabnotas@terra.com.br

Reconheço por semelhança 01 firma de: AMANDA FRONER, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Americana, 18 de dezembro de 2018. 1154069/73-35
R\$ 4,00

CELSO CANDIDO DO CARMO JUNIOR - Escrevente
0025AA0340004 - F1SV

João Batista de Sousa
TARE 1-03

VÁLIDO SOMENTE COM SELO.



Apresentado hoje, para
 AVERBAÇÃO REGISTRO
 RCPJ RTD

11 JAN 2019

PRENOTADO SOB Nº 104.217
(Válido somente com os carimbos e etiquetas do ato praticado)



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



Primeira Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para averbação, microfilmado sob n de ordem 104.217.
Averbado no Livro "A", destinado ao REG.CIVIL.PESS JURID.

sob n: AV.24, INSCR. 783

Americana (SP), 18/01/2019

Atos praticados em Recibo n 104.217 e tudo conforme
dispõe a Lei n 11.331 de 26/12/2002 - ATA DE ASSUNTOS DIVERSOS

OFICIAL: 88,01 ESTADO: 23,63 IPESP: 16,17 SINOREG: 4,87
JUSTICA: 5,69 DIL/ECT: 0,00 ISS: 4,10 MP: 4,01 TOTAL: 140,98

Adalberto Yoshimoto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Adalberto Yoshimoto
Escritor Autorizado

Cleide Pantaroto Relk

Cleide Pantaroto Relk

Segunda Secretária

Valdo Puertas Ernandes

Valdo Puertas Ernandes

Primeiro Tesoureiro

PRENOTADO E MICROFILMADO
Nº 104217
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMERICANA

José Roberto Relk

José Roberto Relk

Segundo Tesoureiro

2º SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA - SP
Rua Weira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3475-4338

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CLEIDE
PANTAROTO RELK, VALDO PUERTAS ERNANDES, JOSE ROBERTO
RELK. *Adalberto Yoshimoto*
DOU FE.
POR ATO R\$ 6,09. EM TEST. DA VERDADE.
LEILA LETONY GONCALVES VASQUES
17/12/2018 17:09 S1: AA-536427 S2: AA-128525

COLEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS AMERICANA - SP
2º
Leila Letony Gonçalves Vasques
Escritor Autorizada
Coleção do Brasil
112839
FIRMA 1
S10023AA0536427
112839
FIRMA 2
0023AA0128525

TÍTULOS AMERICANA